DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cipó

ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL
ATO DE FERIAS .....
ATO DE FERIAS .....
ATO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE .....

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO .....

TERMO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....

AVISO
AVISO DE REVOGAÇÃO .....

ATO DE FERIAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO
ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

ATO DE FÉRIAS Nº 214

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias de 16/03/2022 a 14/04/2022, ao (a) Servidor (a) **ERICA DE JESUS BATISTA,** matricula nº 3325 - ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, relativo ao período aquisitivo de 29/12/2020 a 28/12/2021.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO

ATO DE FERIAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO
ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

ATO DE FÉRIAS Nº 215

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias de 04/04/2022 a 04/05/2022, ao (a) Servidor (a) **EDVANIA MIRANDA DA CRUZ MACEDO,** matricula nº 1154 - ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) no Fundo Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 15/03/2019 a 14/03/2020.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO
ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

ATO DE FÉRIAS Nº 216

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias de 04/04/2022 a 04/05/2022, ao (a) Servidor (a) **ADRIANA COSTA DOS SANTOS DE CERQUEIRA,** matricula nº 4757 - ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) no Fundo Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO
ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

ATO DE FÉRIAS Nº 217

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias de 04/04/2022 a 04/05/2022, ao (a) Servidor (a) **JAMILE RIBEIRO SILVA,** matricula nº 3347 - ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado (a) no Fundo Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 29/12/2020 a 28/12/2021.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO
ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

ATO DE FÉRIAS Nº 218

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias de 04/04/2022 a 04/05/2022, ao (a) Servidor (a) **RAVAEL CRUZ SANTOS,** matricula nº 35141 - ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado (a) no Fundo Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 27/12/2020 a 26/12/2021.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO
ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

ATO DE FÉRIAS Nº 219

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias de 04/04/2022 a 04/05/2022, ao (a) Servidor (a) **JOAO CARLOS ALMEIDA PIMENTEL,** matricula nº 35140 - ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado (a) no Fundo Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 27/12/2020 a 26/12/2021.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO

ATO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO
ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

ATO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Nº 027

O Prefeito de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 10/03/2022 à 08/06/2022, ao (a) servidor (a), **RUSI MARIA SILVA** matrícula nº 4773, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) no Fundo Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/06/2009 à 04/06/2014.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2022.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 07 DE MARÇO 2022

"Dispõe sobre a Convoção da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIPÓ (BA), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde n° 8.080/90 e 8.142/90, nas resoluções nº 453/2012 e nº 455/2017 do Conselho Nacional de Saúde e decreto municipal nº 389 de 12 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de nº 652 de dezembro de 2020, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM);

CONSIDERANDO a resolução CES nº 06 de 2021, que aprova a convocação da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 668, de 28 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que dispõe sobre a prorrogação das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada no dia 07 de março de 2022

.

RESOLVE:

Art.1º-Convocar a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, por tema "A Política de Saúde Mental como Direito, pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", nos termos do anexo desta Resolução.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cipó-Ba, 07 de março de 2022.

Washington Menezes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologo a resolução nº 02/2022 do conselho municipal de Saúde do município de Cipó, no uso de suas competências legais, publicado no decreto nº 357/2021, da prefeitura municipal.

Aline dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 07 DE MARÇO 2022

"***Dispõe sobre a aprovação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental***, e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIPÓ (BA), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde n° 8.080/90 e 8.142/90, nas resoluções nº 453/2012 e nº 455/2017 do Conselho Nacional de Saúde e decreto municipal nº 389 de 12 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de nº 652 de dezembro de 2020, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM);

CONSIDERANDO a resolução CES nº 06 de 2021, que aprova a convocação da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 668, de 28 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que dispõe sobre a prorrogação das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada no dia 07 de março de 2022

.

RESOLVE:

Art.1º- Dispõe sobre a aprovação da comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, por tema "A Política de Saúde Mental como Direito, pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art.2º- A comissão organizadora será composta por 04 membros, sendo: 02 representantes do conselho municipal de saúde e 02 representantes da gestão municipal, conforme descrito abaixo:

1) Olímpia de Cássia de Sousa Santana- Secretaria Municipal
2) Tereza Cristina de Castro – Secretaria Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3) Washington Menezes dos Santos– Conselho Municipal de Saúde
4) Lorena Andrade de Oliveira – Conselho Municipal de Saúde

Art.3º A Comissão será responsável por organizar a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cipó-Ba, 07 de março de 2022.

Washington Menezes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº 03/2022 do conselho municipal de Saúde do município de Cipó, no uso de suas competências legais, publicado no decreto nº 357/2021, da prefeitura municipal.

Aline dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 07 DE MARÇO 2022

"Dispõe sobre aprovação do Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental", e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIPÓ (BA), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde n° 8.080/90 e 8.142/90, nas resoluções nº 453/2012 e nº 455/2017 do Conselho Nacional de Saúde e decreto municipal nº 389 de 12 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de nº 652 de dezembro de 2020, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM);

CONSIDERANDO a resolução CES nº 06 de 2021, que aprova a convocação da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 668, de 28 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que dispõe sobre a prorrogação das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada no dia 07 de março de 2022

.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, por tema "A Política de Saúde Mental como Direito, pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", nos termos do anexo desta Resolução.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cipó-Ba, 07 de março de 2022.

Washington Menezes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº 04/2022 do conselho municipal de Saúde do município de Cipó, no uso de suas competências legais, publicado no decreto nº 357/2021, da prefeitura municipal.

Aline dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental convocada pela Resolução nº 02 aprovada no Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião extraordinária, realizada em 07 de março de 2022, e detendo como objetivo elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde Mental no território municipal/macrorregional, estadual e Nacional e eleger delegados para a Etapa macrorregional da 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL (5ª CNSM).

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental - realizar-se-á no dia 09 de março de 2022, no horário das 8:30 as 12:30 horas na camara de vereadores de Cipó.

§ 1º - As atividades da Conferência serão desenvolvidas através de Palestra Magna, grupos de trabalho e Plenária.

Art. 3º - A Conferência terá como tema central “Saúde Mental Direito e Compromisso de Todos: Consolidar avanços e enfrentar desafios” e dividir-se-á em quatro eixos temáticos:

Eixo 1- Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
c) Saúde Mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
d) Saúde Mental no Sistema Prisional na luta contra a criminalização dos (as) sujeitos (as) e encarceramento das periferias;

e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental.
f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

Eixo II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
d) Educação continuada e permanente para os (as) trabalhadores (as) de Saúde Mental;
e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de Saúde Mental;
f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) na implementação da Política de Saúde Mental;
g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

Eixo III- Política de Saúde Mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
c) Garantia do acesso universal em Saúde Mental, atenção primária e promoção da saúde e práticas clínicas no território;
d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

Eixo IV- Impactos na Saúde Mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômicas, política, social e sanitária e os impactos na Saúde Mental da população, principalmente as vulnerabilizadas;
b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo- se, entre outras, as ferramentas à distância;
c) Saúde do (a) trabalhador (a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - Da organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde Mental:

I – Os trabalhos da Conferência Municipal de Saúde Mental será presididos pelo Conselho Municipal de Saúde a comissão organizadora;

II - A Comissão Organizadora e/ou Conselho Municipal de Saúde responsável pela realização da Conferência Municipal de Saúde Mental, enviarão a lista dos (as) Delegados (as) eleitos (as) para a Etapa Macrorregional, assim como as suas propostas e Relatório da Etapa Municipal para a Comissão Organizadora Macrorregional ;

III – A Comissão organizadora será composta por: 02 representantes do município e 02 representantes do Conselho Municipal de Saúde.

IV - São atribuições da Comissão Organizadora:

a. Tomar as providências necessárias à organização da I Conferência Municipal de Saúde Mental;

b. Preparar os documentos que servirão de subsídios para as discussões dos delegados;

c. Coordenar os relatores das oficinas;

d. Consolidar o relatório da I Conferência Municipal de Saúde Mental;

e. Divulgar a I Conferência Regional de Saúde Mental;

f. Convidar autoridades, técnicos, delegados institucionais e observadores especiais;

V - Deverá constar no relatório final dessa Conferência todas as propostas discutidas, com destaque para as 12 propostas aprovadas e encaminhadas à Etapa Macrorregional,

além do quantitativo dos participantes de todas as atividades realizadas referentes a esta etapa.

VI - Os Relatórios das Etapas Municipais deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência macrorregional, sem número mínimo de propostas por subeixos.

Art. 5º - Na Conferência Municipal serão eleitos (as), de forma paritária, os (as) delegados (as) que participarão da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental;

Parágrafo Único - A distribuição dos (as) delegados (as) se dará por segmento representativo, no total de **04 delegados** (para municipios com até 100 mil habitantes), sendo 02 usuários, 01 trabalhador de saúde e 01 gestão e/ou prestador SUS.

CAPÍTULO VI

DOS (AS) PARTICIPANTES

Art 6º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde contará com os (as) seguintes participantes:

a) Delegados (as) eleitos (as), com direito a voz e voto;
b) Convidados (as), com direito a voz.
c) A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental - deverá contar com a participação de representantes do governo municipal, serviços de saúde, em especial, serviços de saúde mental, de representantes de trabalhadores da saúde, em especial trabalhadores nos serviços de saúde mental, de usuários do SUS, em especial de usuários dos serviços de saúde mental.

Art. 7º - As inscrições e o credenciamento dos (as) delegados (as) para a Etapa Municipal da Conferência deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora no dia da Conferência, até 9:00 horas.

Art 8º - Os (as) participantes com deficiências e/ou patologias, que necessitem de recursos específicos para a garantia de sua participação, **deverão fazer o registro na ficha de inscrição, através da comissão organizadora até 48 horas antes da conferência, na secretaria municipal de saúde,** para que sejam providenciadas as condições necessárias para a execução da Conferência.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º - As despesas com a organização e realização da Conferência de Saúde Mental etapa municipal, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os participantes credenciados.

§2º As despesas com o deslocamento dos (as) delegados (as) para as Macrorregionais, para a Etapa Estadual da 5ª CESM, serão de responsabilidade do município de origem.

CAPÍTULO VIII

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 10 - São instâncias de decisão da Conferência Municipal de Saúde Mental:

I - Os grupos de trabalho; II - A Plenária Final;

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegados (as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de convidados (as), estes (as) proporcionalmente divididos (as) em relação ao seu número total.

§2º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do relatório Municipal consolidado.

§3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal e Macrorregional.

Art. 11 - O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo conter diretrizes nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

Parágrafo único - O Relatório, aprovado na Plenária Final, será encaminhado a Comissão de Relatoria Municipal, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - O regimento da Conferência Municipal teve como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 13 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde Mental.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no presente processo de no 0251/2021;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 076/2021, emitida pela Prefeitura Municipal de Itarantim/Bahia, através do ofício de nº045/2021, de 18 de Novembro de 2021, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;

Considerando que foi observado o Decreto Federal nº 7892/2013, artigo 22 § 4º e Decreto Municipal de nº 171/2017, em especial o artigo 5º; e

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento/prestação dos serviços previstos no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BENS SERVÍVEIS QUE DEVERÃO SER ADQUIRIDOS, INSTALADOS, OPERADOS E MANTIDOS PELA CONTRATADA
NOME COMPLETO DA EMPRESA	RCX LOCAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ	02.492.594/0001-20
ENDEREÇO	RUA HENRIQUE ALVES, 519, CASTÁLIA - ITABUNA/BAHIA, CEP 45.603-182
VIGÊNCIA DA ATA	30/09/2022
VALOR TOTAL DA ADESÃO	R$ 6.316.152,07 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSEIS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS	ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 - EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCENROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 00/42

A presente adesão está de acordo com art. 15 da Lei Federal nº *8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013* e como Decreto Municipal de nº 171/2017.

José Marques dos Reis
Prefeito

PÇ JURACY MAGALHÃES - S/N - CIPÓ/BAHIA - CEP 48.450-000 - TEL (75) 3435-1023
CNPJ nº 13.808.936/0001-95 E-mail: cipó.licitacao@gmail.com

AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - O Prefeito Municipal de Cipó, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide revogar a Concorrência Pública nº 002/2022, conforme fundamentos expostos no Processo Administrativo nº 041/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de escola de 5 salas padrão FNDE, a ser implantado no Município de Cipó, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202142591-1– firmado entre o Município de Cipó e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, Ministério da Educação. Fundamento legal: art. 49 da Lei Federal nº 8666/93. Mais informações por meio do tel. (75) 3430-1023 ou e-mail: cipo.licitacao@gmail.com.